COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 047/2.014 – CONTRÁRIO ao Projeto de Lei nº 1.262, de 25 de setembro de 2014, do Poder Executivo, que "ATUALIZA E HOMOLOGA A TABELA DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DO LANÇAMENTO DO IPTU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 304/14 LV. – FL. –
DATA 01/12/14

Senhor Presidente:
Nobres Vereadores:
Nobre Vereadora:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 1.262, de 25 de setembro de 2014.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 24/11/2014.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição encaminhada a esta Comissão Geral, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

A Comissão Geral da Câmara Municipal, após analisar o Projeto de Lei em apreço exarou PARECER CONTRÁRIO ao Projeto de Lei n.º 1.262/2014 por entender que a sociedade não suporta tamanha carga tributária chegando a patamares sufocantes, e em contrapartida os serviços públicos não acompanham a necessidade da população. Entendemos que os munícipes Água-boenses não tiveram suas rendas aumentadas tão substancialmente quanto ao aumento do IPTU que chega a 20%, enquanto que a inflação do período não chega a 7% ao ano. Entendemos ainda que os imóveis apesar de estar bem mais valorizados do que os valores venais atuais não sejam justificativas pra que a maioria da sociedade seja penalizada com aumento desta proporção.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos CONTRÁRIO à aprovação do Projeto de Lei nº 1.262, de 25 de setembro de 2014.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Geral, aos 24 de novembro de 2014.

Erik Rodrigo Jesus da Silva
Relator

José Eugênio de Paiva – Presidente

(X) de acordo () de acordo com restrições () contrário

NÃO COMPARECEU

Eva da Silva Pereira Dias - Vice-Presidente

() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Edegar José de Oliveira – Membro

() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Mauri Alberto Moresco - Membro

(X) de acordo () de acordo com restrições () contrário